



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 036/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	20/05/2022	09:00	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021, conforme especificações do termo de referência.**

2.2 - LICITAÇÃO LOCAL

A contratação de empresa para a prestação de serviços borracharia, socorro de borracharia, alinhamento, balanceamento e congêneres, são imprescindíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Administração Municipal.

No processo administrativo em trâmite, os itens são destinados a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Coromandel.

Isto porque os itens cujo valor não supera a R\$80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME e EPPs. A disputa destes itens foi destinada apenas as empresas localizadas no município em virtude do decreto municipal 461 de 17 de dezembro de 2021. Este regulamento dispõe no seu art. 12 que para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Neste sentido, o decreto municipal permite que as licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (até 80 mil reais) serão destinadas preferencialmente para empresas sediadas local ou na região.

Destaca-se, por fim, que pelas pesquisas realizadas pelo setor de compras desta administração, existem mais de três empresas locais que prestam o serviço objeto deste procedimento licitatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);*
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;*
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);*
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial ;*
- e) Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.*

4- DO PREÇO

4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, **para pagamento em até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços executados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5- DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamentos e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, licitação local conforme Decreto Municipal nº461 de 17 de dezembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

6.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

6.2.2 - Valor Unitário por Item;

6.2.3 – Valor Total por Item;

6.2.4 - Valor Global da Proposta;

6.2.5 - Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

6.2.6 – Quaisquer despesas e encargos inerentes aos transportes correrão totalmente por conta do fornecedor.

6.2.7 - **Condições de pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de execução dos serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

6.2.8 - **Prazo de vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações;

6.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

6.3 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital.

8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e **que estejam sediadas no Município de Coromandel;**

9.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

9.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

9.4 - Não poderão participar deste Pregão:

9.4.1- Os interessados que não possuem sede da empresa **no município de Coromandel;**

9.4.2 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.4.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

9.5 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.5.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

9.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.7 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamentos e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, licitação local conforme Decreto Municipal nº461 de 17 de dezembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Outros:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- k) - Alvará de Funcionamento e localização

10.1.2)-Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 18.

10.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

10.1.2.2)- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.1.2.3)- Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.1.2.4)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.3 - Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13– DO PREÇO E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1- O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

13.3- O reajustamento dos preços registrados só será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;

13.4- O execução do objeto será parcelada, conforme as necessidades das secretarias e setores municipais, tudo conforme as Autorização e Compras e Serviços.

14- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2º do art. 62 da Lei 8.666/93;

14.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93;

14.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

14.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa dos serviços prestados/executados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer de imediato, após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato quando cabível, bem como emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

17.2 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

17.2.1 - Caberá ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens, a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.

17.2.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.3 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada em conformidade com as necessidades do Município de Coromandel, podendo ser suspenso ou paralisado a qualquer momento a critério da Administração, devendo os serviços executados serem atestados na respectiva nota fiscal.

17.2.4 - O Contratado deverá dispor de Uniformes e EPI – Equipamentos de Proteção Individual e aos seus funcionários no desempenho das atividades objeto desta licitação, em quantidade adequada e de acordo com as normas aplicáveis vigentes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17.2.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.2.6 - O Município de Coromandel poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à CONTRATADA.

17.2.7 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

19.1 – O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço ou e-mail mencionado do preâmbulo do presente edital.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

21.14- O edital poderá ainda ser solicitado através do email:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.

21.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 28 de abril de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

1 - LICITAÇÃO LOCAL

A contratação de empresa para a prestação de borracharia, socorro de borracharia, alinhamento, balanceamento e congêneres é imprescindível para a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Administração Municipal.

No processo administrativo em trâmite, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Coromandel.

Isto porque os itens cujo valor não supera a R\$80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME e EPPs. A disputa destes itens foi destinada apenas as empresas localizadas no município em virtude do decreto municipal 461 de 17 de dezembro de 2021. Este regulamento dispõe no seu art. 12 que para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Neste sentido, o decreto municipal permite que as licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (até 80 mil reais) serão destinadas preferencialmente para empresas sediadas local ou na região.

Destaca-se, por fim, que pelas pesquisas realizadas pelo setor de compras desta administração, existem mais de três empresas locais que prestam o serviço objeto deste procedimento licitatório.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

1.1 - JUSTIFICATIVAS

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
001	1272	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - - ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS	SE	200		
002	1277	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - POR R - BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - POR RODA.	SE	300		
003	1287	SERVIÇO CONserto PNEUS CAMINHÃO - SERVIÇO CONserto PNEUS CAMINHÃO	SE	500		
004	1290	SERVIÇO CONserto PNEUS MAQUINA PESADA - SERVIÇO CONserto PNEUS MÁQUINA PESADA	SE	500		
005	22711	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE - POR RODA.	SE	600		
006	189275	SERVIÇO DE CONserto EM PNEU DE ONIBUS - SERVIÇO DE CONserto EM PNEU DE ONIBUS	SE	300		
007	197133	Serviço de socorro para borracharia km rodado - Serviço de socorro para borracharia km rodado	K M	1.000		
008	22703	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVE - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	SE	700		
009	1280	SERVIÇOS DE CONsertos EM PNEUS LEVES - SERVIÇOS DE CONsertos EM PNEUS LEVES	SE	700		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

010	1285	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS MÉDIOS - SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS MÉDIOS	SE	700		
TOTAL						

2.1 - Poderão cotar e ofertar lances EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.

2.2 - O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 179.366,63 (seto e setenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de serviços necessários para a realização do serviço.

3.2 - O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 12 (doze horas) horas do recebimento da Requisição.

3.4 - Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo Máximo de 24 horas.

3.5A comprovação dos serviços feitos se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

3.6 - Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infra-estrutura.

3.7 - A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

3.8 - Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

3.9 - Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

3.10 - Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Serão prestados serviços relacionados a: borracharia, socorro de borracharia, alinhamento, balanceamento e congêneres.

4.2 - Em específico aos itens: 1272,1277,1287,1290,1290,22711, 189275, 197133, 22703, 1280, 1285 – os serviços de conserto devera ser feito tipo vulcanização a quente, não sendo aceito serviços feitos provisoriamente tipo “macarrão” .

4.3 - Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficinas da detentora situada na zona urbana do município de Coromandel – MG.

Os serviços classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: pneus e rodas.

b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.4 - A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, pneus, conserto de pneus e alinhamento.

4.5 - A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.6 - A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes.

4.7 - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento de serviço previsto no contrato.

4.8 - Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.9 - A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.10 - A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.11 - Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

4.12 - A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

5 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite das GESTÕES MUNICIPAIS do Município de COROMANDEL-MG, através de seu titular.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

7.2 - O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

7.3 - Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.5 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7.6 - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

7.8 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

8 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coromandel/MG, 28 de abril de 2022.

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Gestora Municipal de Educação, Cultura e
Turismo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
001	1272	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - - ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS	SE	200		
002	1277	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - POR R - BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS - POR RODA.	SE	300		
003	1287	SERVIÇO CONserto PNEUS CAMINHÃO - SERVIÇO CONserto PNEUS CAMINHÃO	SE	500		
004	1290	SERVIÇO CONserto PNEUS MAQUINA PESADA - SERVIÇO CONserto PNEUS MÁQUINA PESADA	SE	500		
005	22711	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE - POR RODA.	SE	600		
006	189275	SERVIÇO DE CONserto EM PNEU DE ONIBUS - SERVIÇO DE CONserto EM PNEU DE ONIBUS	SE	300		
007	197133	Serviço de socorro para borracharia km rodado - Serviço de socorro para borracharia km rodado	K M	1.000		
008	22703	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVE - SERVIÇOS DE	SE	700		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

		ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES				
009	1280	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS LEVES - SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS LEVES	SE	700		
010	1285	SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS MÉDIOS - SERVIÇOS DE CONSERTOS EM PNEUS MÉDIOS	SE	700		
TOTAL						

-Valor unitário por Item;

-Valor total do Item;

- Valor global da proposta: R\$_____, (xxx reais).

- Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

-Marca do produto cotado;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa dos serviços prestados/executados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal sempre deverão ser descritos todos os itens fornecidos no mês de referência, acompanhado de todos os pedidos de cada secretaria e a requisição emitida pelo gestor do contrato. Estas notas fiscais deverão ser entregues na secretaria de origem.

- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 073/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 036/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII -

- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 073/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021**, com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, Licitação Local conforme o Decreto Municipal nº 461 de 17 de dezembro de 2021**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do **Edital 036/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o as prestações de serviços descritas em campo próprio, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

III – Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 036/2022**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 036/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente a assinatura da Ata, bem como da emissão da Ordem de Serviços;

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01(um) dia útil, contado da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I – Contraprestação mensal, a medida da prestação dos serviços, obedecendo a disponibilização financeira.

II - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias conforme serviços prestados no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

II - Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

III - Serão prestados serviços relacionados a: borracharia, socorro de borracharia, alinhamento, balanceamento e congêneres, EM específico aos itens: 1272,1277,1287,1290,1290,22711,189275,197133,22703,1280,1285 – os serviços de conserto devera ser feito tipo vulcanização a quente, não sendo aceito serviços feitos provisoriamente tipo “macarrão” .

IV - Os serviços deverão ser prestados em oficinas da detentora situada na zona urbana do Município de Coromandel –MG.

IV.i - Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: pneus e rodas.

IV.ii - Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

IV.iii - Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

IV.iv - A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, pneus, conserto de pneus e alinhamento.

IV.v - A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

V- A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes.

VI - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento de serviço previsto no contrato.

VII - Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

VIII - A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

IX - A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

X - Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

XI - A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

XII - Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

XIII - Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de serviços necessários para a realização do serviço.

XIV - O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 12 (doze horas) horas do recebimento da Requisição.

XV - Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo máximo de 24 horas.

XVI - A comprovação dos serviços feitos se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

XVII - Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infra-estrutura.

XVIII - A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

XIX - Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis e adequados para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

XX - Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

XXI - Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses.

XXII - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

XXIII - O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

XXIV - Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

XXV - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

XXVI - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

XXVI.i - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

XXVI.ii - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

XXVII - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

XXVIII- Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

XXIX – A detentora da presente Ata obriga-se a aceitar um acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo solicitado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será prestado pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93. e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

I – A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SUBCONTRATAÇÕES

I - O presente contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **036/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/ CPF